
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 059/2020

Dispõe sobre medidas emergenciais de contingenciamento de gastos com vistas a minimizar as despesas a serem realizadas durante a suspensão do atendimento presencial da Câmara Municipal de Olinda, em virtude do surto epidemiológico do COVID-19, seguindo Recomendações do Ministério da Saúde, Ministério Público do Estado de Pernambuco e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas por força do artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços das autoridades sanitárias nos âmbitos municipal, estadual e federal, houve o aumento exponencial do número de casos de COVID-19 no Brasil e, em especial, no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que os decretos do Governo do Estado de Pernambuco seguem as recomendações do Ministério da Saúde previstas no Plano de Contingência Nacional, o qual recomenda que durante o período de emergência em saúde pública sejam adotadas medidas de restrição de atividades, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou propagação do vírus;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, implicando queda de arrecadação das entidades federadas;

CONSIDERANDO os impactos orçamentários gerados pelas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus determinadas pelo Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro, com o conseqüente contingenciamento temporário de gastos por parte da Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO, as providências tomadas pela Presidência deste Poder Legislativo, através da Portaria no 040/2020, que instituiu o regime de plantão extraordinário;

CONSIDERANDO as Recomendações do Ministério Público do Estado de Pernambuco e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para contenção de gastos públicos.

RESOLVE expedir a presente Portaria.

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria determina as seguintes medidas emergenciais de contingenciamento de gastos com vistas a minimizar as despesas a serem realizadas em caso de prorrogação do período de suspensão do atendimento presencial da Câmara Municipal de Olinda, em virtude do surto epidemiológico do coronavírus.

Medidas de prevenção

Art. 2º Os Atos da Mesa de nos 001/2020, 002/2020 e 003/2020 estabeleceram procedimentos e regras para fins de

prevenção à infecção decorrentes do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Olinda.

Eventos e reuniões

Art. 3º Está suspensa a realização de atos e eventos nas dependências da Câmara Municipal de Olinda.

Teletrabalho

Art. 4º Para evitar aglomeração e continuação dos serviços do Poder Legislativo foi autorizado o teletrabalho para que os servidores executem suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais nos casos do Art.4º do Ato da Mesa de no 001/2020.

§1º A responsabilidade pelo controle e atesto dos serviços executados em teletrabalho são de responsabilidade da chefia imediata que deverão encaminhar à Diretoria de Recurso Humanos relatório das atividades para que a mesma registre no sistema eletrônico de frequência do servidor o código correspondente a “serviço externo”.

§2º A critério da chefia imediata, os servidores que, em razão das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente na forma do caput, poderão ter sua frequência abonada.

Serviço extraordinário

Art. 5º Fica vedado autorizar a prestação dos serviços extraordinários aos servidores públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais nos casos do Art.4º do Ato da Mesa de no 001/2020, devendo serem suspensos temporariamente todos os Atos e Portarias que concedem a respectiva gratificação, a partir de 01/05/2020, em caso de prorrogação do Ato da Mesa de no 003/2020.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores que exercem atividades de vigilância (guardas municipais).

Auxílio-transporte

Art. 6º Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte aos servidores que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais nos casos do Art.4º do Ato da Mesa de no 001/2020.

Gratificações de grupos de trabalho e comissões remunerados

Art. 7º Ficam suspensos o pagamento das gratificações, disciplinadas no inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 01/1990 e regulamentada na Lei no 6.052/2018, aos servidores públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais nos casos do Art.4º do Ato da Mesa de no 001/2020, devendo serem suspensos temporariamente todos os Atos e Portarias que concedem a respectiva gratificação de grupos de trabalho e comissões remunerados, a partir de 01/05/2020, em caso de prorrogação do Ato de no 003/2020.

Das modificações de período de férias e jornada de trabalho

Art. 8º Fica vedado o cancelamento, a prorrogação ou a alteração dos períodos de férias já programadas para os servidores que exerçam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais nos casos do Art.4º do Ato da Mesa de no 001/2020.

§1º O disposto no caput poderá ser afastado mediante autorização justificada específica da chefia imediata.

Da escala de revezamento

Art. 9º Será criada pela Controladoria Interna e Diretoria de Recursos Humanos escala de revezamento por departamento para cumprimento do teletrabalho das 6 (seis) horas diárias, para que não haja prejuízo e suprimento do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Olinda, das 07:00 as 17:00h.

Viagens e diárias

Art. 10 Fica proibido o pagamento de diárias e passagens aéreas, salvo em situações excepcionais, autorizadas pela Presidência;

Atestados em formado digital

Art. 11 O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Olinda poderá receber, no formato digital, atestados de afastamento gerados por motivo de saúde enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

§1º O servidor público deverá encaminhar o atestado de afastamento em formato digital no prazo de até cinco dias contados da data da sua emissão.

§2º A Diretoria de Recursos Humanos deverá providenciar canal único de comunicação para o recebimento dos atestados de que trata o caput, resguardado o direito ao sigilo das informações pessoais.

§3º O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor público no momento da perícia oficial ou quando solicitado pela Diretoria de Recursos Humanos.

Disposições finais

Art. 12 Determinar a suspensão de qualquer nova contratação, bem como da execução de obras e serviços de engenharia, que não sejam imprescindíveis ao funcionamento mínimo da Câmara Municipal de Olinda.

Art. 13 Esta Portaria vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor no ato da publicação, com seus efeitos válidos de suspensão de pagamento de gratificações a partir de 1º de Maio de 2020, condicionada à prorrogação do Ato da Mesa de no 003/2020.

Publique-se.

Olinda, 17 de Abril de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:056910CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/04/2020. Edição 2565

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>